



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO A PERMISSÃO PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	RENDIMENTOS BRUTO	QUANT. VÍNCULOS	RENDIMENTOS MÉDIO	QUANT. MESES (60)	VALOR BRUTO ESTIMADO NO PERÍODO CONTRATUAL	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, DA PREFEITURA DE JAGUARUANA	6.799.301,21	2.183,00	3.114,66	407.958.072,60	0,23933%	R\$ 976.391,50
2	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ	1.557.419,38	631,00	2.468,18	93.445.162,80	0,23933%	R\$ 223.614,59
	VALOR TOTAL DA PERMISSÃO	8.356.720,59	2.814,00	5.582,84	501.403.235,40	0,23933%	R\$ 1.200.006,09

Total estimado: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

1.1. O objeto pretendido classifica-se como serviço comum, de natureza continuada, a ser executado por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante permissão onerosa de uso/exploração econômica, visando ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Jaguaruana/CE.

AW



1.2. Trata-se de contratação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adoção de critério de julgamento pelo maior lance, em razão da geração de receita ao Município pela exploração dos serviços bancários vinculados à folha de pagamento.

1.3. A execução envolve serviços bancários especializados, compreendendo o processamento dos créditos salariais, gerenciamento das contas destinadas ao pagamento da folha, disponibilização de canais de atendimento e demais serviços correlatos inerentes à operação financeira da folha de pagamento da Administração Pública Municipal.

1.4. **O prazo de vigência da permissão será de 05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, totalizando 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 110 da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, garantindo eficiência, segurança, continuidade e regularidade na execução dos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal.

2.2. A folha de pagamento constitui atividade essencial ao funcionamento da Administração, sendo indispensável a existência de instituição financeira apta a realizar o processamento dos créditos salariais, movimentação bancária, disponibilização de contas, atendimento aos servidores e suporte operacional necessário à execução dos pagamentos mensais, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público.

2.3. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de centralização e gerenciamento dos pagamentos da Administração Municipal em instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, proporcionando maior controle operacional, segurança nas transações financeiras, redução de riscos operacionais e melhoria na gestão dos recursos públicos.

2.4. Além disso, a permissão para exploração da folha de pagamento possibilita ao Município a obtenção de vantagem econômica decorrente da utilização da carteira de servidores pela instituição financeira contratada, gerando retorno financeiro à Administração Pública sem ocasionar despesas diretas ao erário.

2.5. A solução também busca proporcionar melhores condições de atendimento aos servidores municipais, mediante disponibilização de canais de atendimento presenciais e digitais, rede bancária



adequada, serviços eletrônicos, operações de crédito permitidas pela legislação e demais facilidades inerentes aos serviços bancários modernos.

2.6. A contratação encontra fundamento nos princípios da supremacia do interesse público, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para garantir a regular execução da folha de pagamento municipal e a obtenção de benefícios operacionais e financeiros para a Administração.

2.7. A presente contratação não gera despesa para a Administração Pública Municipal, razão pela qual não se enquadra no planejamento de aquisições e contratações previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

2.8. Dessa forma, por não representar contratação destinada à realização de despesa pública, mas sim oportunidade de exploração econômica remunerada em favor da Administração, entende-se inaplicável sua previsão no PCA, cujo foco principal é o planejamento das contratações e aquisições que impactam o orçamento público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Operacionais

b) Disponibilizar sistema operacional compatível com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, permitindo integração eletrônica para transmissão e processamento dos arquivos da folha de pagamento;

c) Garantir segurança, sigilo e integridade das informações financeiras e cadastrais dos servidores, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

d) Disponibilizar canais de atendimento presenciais e eletrônicos aos servidores municipais;

e) Efetuar os créditos salariais nas datas previamente estabelecidas pelo Município, sem atrasos ou interrupções;

f) Disponibilizar estrutura de atendimento no Município de Jaguaruana/CE ou assegurar meios adequados de atendimento físico e digital que atendam satisfatoriamente os servidores;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos operacionais necessários à execução dos serviços contratados.

4.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho



- a) Garantir continuidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços;
 - b) Manter equipe técnica e suporte operacional suficientes para atendimento das demandas da Administração;
 - c) Disponibilizar atendimento para resolução de inconsistências, falhas operacionais e suporte técnico relacionado à folha de pagamento;
 - d) Assegurar disponibilidade dos serviços bancários digitais, caixas eletrônicos, transferências, consultas e demais operações bancárias necessárias ao atendimento dos servidores.
- c) Respeitar as normas do Banco Central do Brasil e demais legislações aplicáveis às instituições financeiras.

4.3 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a permissão onerosa para exploração dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, compreendendo a operacionalização integral dos créditos salariais e demais procedimentos correlatos necessários ao pagamento da folha.

● 5.2. A instituição financeira contratada será responsável pela execução contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta vencedora e legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto caberá ao fiscal do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de permissão, de acordo com as exigências administrativas em vigo

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**

Regime de Execução

8.2. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento serão executados pela instituição financeira contratada mediante condições previamente definidas pela Administração Pública.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9. Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a.2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76),

b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

144



III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V – Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro do pregão deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro do pregão deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.4 qualificação técnico-operacional

I) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

II) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento conforme objeto licitado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o previsto acima no termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MW



- 11.1. A adequação orçamentária não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que a contratação não acarretará despesa para a Administração Pública Municipal.
- 11.2. O objeto consiste na permissão onerosa para exploração dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, na qual a instituição financeira contratada realizará pagamento de contrapartida financeira ao Município pela exploração econômica da carteira de pagamentos.
- 11.3. Dessa forma, a contratação possui potencial de geração de receita para o ente público, inexistindo necessidade de previsão de dotação orçamentária específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não haverá desembolso financeiro por parte da Administração para execução do objeto contratual.

Jaguaruana-CE, em 28 de maio de 2026

Ana Maria Valente

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças